



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITOS DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR n° 02

### ORIGEM: COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unai, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares n° 594, nesta Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **Vereador Edimlton Gonçalves Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **Winco Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Amazonas, 669 sala 31, Centro da cidade do São Caetano do Sul, SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.043.136/0001-30, desenvolvedora e distribuidora do **SOFTWARE WINCONNECTION** no Brasil, doravante simplesmente denominada **Winco**, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato Social;

#### **CONSIDERANDO que:**

- Ao usar os serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** está concordando e aceitando os termos de uso, bem como as políticas fornecidas pela **WINCO** para os softwares e serviços em questão;
- A **CONTRATANTE** receberá um arquivo de software para a instalação e uma licença exclusiva para o uso em um servidor. Esta licença é única e possui sistema de desativação remota, o qual será efetivado no caso de inadimplemento da mensalidade e/ou tentativa indevida de uso em outros equipamentos;

#### **1- DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o direito de instalação e licença de uso do Software **Winconnection X**, pela **WINCO** à **CONTRATANTE**, conforme descrito a seguir:

**Assinatura de Winconnection X - Web Filter Firewall**

**250** usuário(s).....**R\$ 766,90**

(setecentos e sessenta e seis e noventa centavos), mensal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## 2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor de **R\$9.202,80** (nove mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), referente à licença de uso do Software, conforme descrito na cláusula 1 deste instrumento, com o valor mensal de **R\$766,90** (setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) a ser pago todo dia 25 de cada mês, devendo a contratada enviar o boleto e nota fiscal, com no mínimo 05 dias de antecedência.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES

A **WINCO** obriga-se a:

3.1 - Disponibilizar à **CONTRATANTE**, em até 5 dias após a assinatura do presente instrumento, a licença de uso do(s) software(s) constante(s) na cláusula 1 ("Objeto");

3.2 - Emitir mensalmente a cobrança, para pagamento no dia combinado com o departamento comercial, via Boleto Bancário (ou outra forma de pagamento bancária que seja acordada entre as partes), juntamente com a referida nota fiscal de serviços;

3.3 - Manter em perfeito estado de funcionamento o(s) software(s) constante(s) na cláusula 1 ("Objeto"), corrigindo eventuais problemas detectados;

3.4 - A **WINCO** garante à **CONTRATANTE** que, se durante o prazo de vigência deste contrato vier a se associar a outrem, ou mesmo transferir a distribuição do software a terceiros, fará com que o presente contrato seja fielmente cumprido e respeitado em todos os seus termos, tomando todas as providências necessárias para a perfeita continuidade deste contrato.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.5 - Comunicar a existência de qualquer defeito técnico que impeça a utilização do(s) software(s) constante(s) na cláusula 1 ("Objeto") ou que lhe prejudique a funcionalidade, através do sistema de call-center da **WINCO**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

3.6 - Pagar mensalmente o valor acordado em proposta comercial aprovada pela **CONTRATANTE** e pela **WINCO** e descrito na cláusula 1 ("Objeto");

3.7 - Não ferir qualquer um dos itens do Acordo de Licença de Uso de Software constante na aplicação (License Agreement);

## 4 - DO PRAZO E RESCISÃO

4.1 Para efeitos contratuais, o presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus ou multa: Em qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação formal por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência mínima em relação à data seguinte de vencimento mensal; Pela **WINCO** no caso do inadimplemento da assinatura mensal não ser sanado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito;

4.3 Em caso de rescisão deste instrumento conforme as condições descritas nessa cláusula, a licença de uso do software será imediatamente desativada pela **WINCO**. Os pagamentos que não tiverem sido pagos até a rescisão pela **CONTRATANTE** continuarão sendo devidos à **WINCO**.

## 5 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1 A Assinatura mensal será reajustada anualmente, em conformidade com a variação acumulada do índice **IPCA** apurada nos 12 (doze) meses anteriores, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal ou pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre a última mensalidade integral paga anteriormente ao reajuste;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## 6 - DA MULTA POR ATRASO

6.1 A **CONTRATANTE**, não vindo a efetuar o pagamento da mensalidade até a data de vencimento, fica obrigada a pagar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A tolerância ou abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito decorrente do presente contrato, não será considerada como alteração, novação ou renúncia ao mesmo;

7.2 Este instrumento somente poderá ser modificado, por escrito, através de termo aditivo a ser subscrito pelos representantes legais das partes; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes poderão ser encaminhadas por correio eletrônico ("e-mail") e/ou carta registrada, para os endereços abaixo:

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Unai-MG (a/c Deusdete José Ferreira)

Endereço: Av. José Luiz Adjuto, 117 – centro

Unai-MG, cep: 38.610-066

E-mail: [deusdeteunai@yahoo.com.br](mailto:deusdeteunai@yahoo.com.br)

### CONTRATADA

WINCO Sistemas Ltda ( Depto. Comercial)

Endereço: Av. das Américas, 1155 / Sala 1508

Rio de Janeiro – RJ - CEP 22.631-000

E-mail: [comercial@winco.com.br](mailto:comercial@winco.com.br)

7.4 Qualquer modificação nos dados acima deverá ser objeto de comunicação expressa entre as partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## 8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já a qualquer outro.

8.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

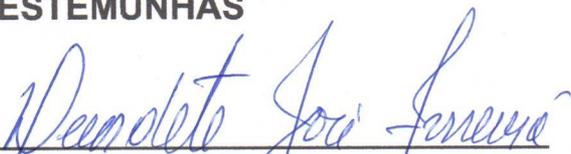
Unai-MG, 10 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Contratante: Câmara Municipal de Unai-MG**  
**Vereador Edimilton Andrade**  
**Presidente**

Assinado de forma digital por  
LEANDRO  
MANTOVAM:16685596848  
Dados: 2023.01.11 10:31:21  
-03'00'

  
\_\_\_\_\_  
**Contratada: WINCO SISTEMAS LTDA**

## TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
**Testemunhas:**  
**CPF Nº: 259.196.306-53**

  
\_\_\_\_\_  
**Testemunhas:**  
**CPF Nº: 058.997.086-02**